



CUIABÁ
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE

2ª QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026/PMC				
LOTE: 10 – CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS 17 – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES - CARDIOLOGIA (Proposta Parcial)				
EMPRESA: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS MILITARES DE MATO GROSSO CNPJ: 24.290.111/0001-48 CNES: 3851249 GESTÃO: MUNICIPAL - CUIABÁ				
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA		ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
5.1.1. Da Qualificação Técnica:				
5.1.1.	Poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas que, apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO de capacidade técnica, com data atualizada, fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em papel timbrado devidamente assinado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível com o objeto deste Edital (descrição dos serviços e quantitativos).	X		
5.1.2 Para fins de habilitação técnica, os interessados deverão apresentar:				
5.1.3.	Registro ou inscrição do Estabelecimento de Saúde no Conselho Regional de Medicina (CRM).		X	Documento não apresentado
5.1.4.	Certificado de regularidade do estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Medicina.	X		
5.1.5.	Comprovação de que dispõe de responsável técnico devidamente habilitado e com registro ativo no respectivo CRM, conforme a natureza do serviço prestado;		X	Documento não apresentado, consta apenas o diploma de graduação e carteira do CRM do profissional Médico.
5.1.5.	Registro ou inscrição do profissional Enfermeiro Responsável Técnico na entidade profissional competente (COREN-MT).	X		
5.1.6.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica vinculada à execução dos serviços, contendo, no mínimo, nome completo, CPF, função, carga horária semanal e número de registro no respectivo Conselho Profissional.	X		Apresentado relação de profissionais cadastrados no CNES
5.1.7.	Alvará de Localização e Funcionamento.	X		
5.1.8.	Licença Sanitária vigente, para o ramo de atividade específico.	X		
5.1.9.	Declaração de disponibilidade de Estrutura física, tecnológica e assistencial compatível com o porte e a complexidade dos serviços ofertados, conforme a Resolução ANVISA RDC nº 50/2002 e demais normas sanitárias vigentes.	X		

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KENIA BENEDITHA MORAES DE ARRUDA (ASSINATURA) EM 21/09/2026 12:00:36
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIZA TUPAN GUIMARAES (ASSINATURA) EM 21/09/2026 11:59:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: NATALICOL DO NASCIMENTO MARQUES (ASSINATURA) EM 21/09/2026 11:58:30

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3093D577





5.1.10.	Declaração de disponibilidade de equipamentos adequados, regularmente calibrados e com manutenção preventiva e corretiva comprovada.	X		
5.1.11.	Prestação de serviços de exames, consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, em conformidade com as diretrizes clínicas, protocolos assistenciais e normativas do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS).	X		
5.1.12.	Atendimento às normativas específicas aplicáveis a cada tipo de serviço prestado (ambulatorial, hospitalar, cirúrgico e/ou diagnóstico), conforme regulamentações da ANVISA e do Ministério da Saúde.	X		
5.3. Requisitos Operacionais:				
5.3.1.	Disponibilidade de sistema informatizado para registro, regulação, acompanhamento e faturamento dos procedimentos realizados, com alimentação adequada dos sistemas oficiais do SUS (SIA/SUS e/ou SIH/SUS).	X		
5.3.2.	Cumprimento das normas de confidencialidade e proteção de dados pessoais dos pacientes, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).	X		
5.3.3.	Garantia de fornecimento de todos os insumos necessários à realização do procedimento, materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (quando aplicável), local de atendimento adequado, bem como recursos humanos necessários à execução dos serviços contratados.	X		

Diante da apresentação dos documentos pela empresa Caixa de Assistência dos militares do Estado de Mato Grosso - CAM, procedeu-se à segunda análise quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação técnica previstos no Edital de Credenciamento nº 002/2026/PMC.

DAS PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS

No âmbito da análise realizada, foram constatadas ausências documentais quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme discriminado a seguir:

- 5.1.3. Registro ou inscrição do Estabelecimento de Saúde no Conselho Regional de Medicina (CRM), documento não apresentado;
- 5.1.5. Comprovação de que dispõe de responsável técnico devidamente habilitado e com registro ativo no respectivo CRM, conforme a natureza do serviço prestado;

Quanto ao item 5.1.5, verifica-se que foram apresentados apenas o diploma de graduação e a carteira de registro no CRM do médico responsável pela empresa. Contudo, tais documentos não atendem ao requisito estabelecido no edital, sendo necessária a apresentação da Certidão de Diretor Técnico ou de Responsável Técnico, emitida pelo respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM).



**CUIABÁ**
PREFEITURASECRETARIA
DE SAÚDE

Quanto ao requerimento de credenciamento, verifica-se que a empresa manifestou interesse no Lote 10 – Consultas (pré e pós-operatória) e no Lote 17 – Diagnóstico em Cardiologia, neste último, especificamente para a oferta do exame de Eletrocardiograma.

No que se refere ao Lote 10, não foi possível identificar a especialidade médica correspondente à consulta que a empresa pretende ofertar, uma vez que o atual requerimento de credenciamento não contempla a realização de procedimento cirúrgico. Dessa forma, sugere-se que a empresa informe a especialidade médica da consulta que pretende disponibilizar, a fim de possibilitar a adequada avaliação de sua compatibilidade com o objeto do credenciamento e com as necessidades da Administração Pública.

Ademais, quanto ao Lote 17, observa-se que a empresa manifestou interesse apenas na oferta do exame de Eletrocardiograma, caracterizando adesão parcial ao referido lote, situação que, em princípio, não segue com o disposto no Item 4.4 do Edital.

Ressalva-se, contudo, que, caso a Administração Pública considere a divisibilidade do respectivo lote, poderá ocorrer a admissão da proposta apresentada para parte dos itens que o compõem, nos termos do Item 4.7 do Edital.

Cumprir informar que a presente análise delimita-se à verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica previstos no Edital de Credenciamento. Assim, os documentos e requisitos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira não constituíram objeto de análise por esta unidade técnica.

Registra-se, ainda, que os requisitos de Qualidade e Segurança Assistencial previstos no item 5.2 do Edital não foram objeto de avaliação nesta etapa processual, uma vez que se referem à fase de execução dos serviços. A verificação da conformidade quanto ao seu cumprimento deverá ocorrer por meio das atividades de monitoramento e supervisão in loco realizadas junto ao estabelecimento credenciado, nos termos dos fluxos e procedimentos adotados pela Administração.

Sendo o que se apresenta, são essas as considerações.

Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica.

NATALICOL DO NASCIMENTO MARQUES

Supervisora Administrativa Ambulatorial/Hospitalar - Controle e
Avaliação/CCA/SMS/CUIABÁ
(assinado eletronicamente)

MARIZA TUPAN GUIMARÃES

Responsável Técnica - Controle e Avaliação/CCA/SMS/CUIABÁ
(assinado eletronicamente)

KÊNIA B. MORAES DE ARRUDA

Coordenadoria de Controle e Avaliação/CCA/SMS/CUIABÁ
(assinado eletronicamente)